

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063/2014.

Súmula: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, aumenta e alteração de carga horária constante no Anexo I, II e III da lei 1044, de 29 de março de 2012 e o artigo 2º da Lei 1062/2012 de 24 de agosto de 2012 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Paraná, encaminha a Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Aumenta o número de Vagas para os Cargos de provimento efetivo de Motorista, de 20 (vinte) vagas para 22 (vagas), de Enfermeiro de 04 (quatro) vagas para 05 (cinco) vagas, Assistente Social de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas, Odontólogo de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas e Contador de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas criados pela Lei 1044/2012, alterado pela Lei 1062/2012, visando atender as necessidades do Município.

Nomenclatura	Símbolo	Vagas Criadas	Carga Horária
Motorista	Mot	02	40 horas
Enfermeiro	Enf	01	40 horas
Assistente Social	AssSoc	01	40 horas
Odontologo	Odont	01	20 horas
Contador	Cont	01	40 horas
Agente de endemias	AgEnd	01	40 horas

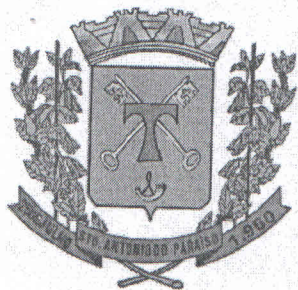
Art. 2º - Ficam criados no Anexo I da Lei 1044, de 29 de março de 2012, os seguintes cargos de Provimento Efetivo de, que passam a integrar o quadro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos;

Nomenclatura	Símbolo	Vagas criadas	Carga Horária
Agente Administrativo I	AgAd-I	10	40 horas
Técnico Agrícola	TecAgr	01	40 horas
Cuidador Infantil	CInf	10	40 horas
Médico do Trabalho	MedTrab	01	2 horas

Art. 3º - Ficam extintos os cargos do Anexo I da Lei nº 1044/2012 e Art. 2º da Lei 1062/2012 do quadro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos, os Cargos de Provimento Efetivo, conforme segue:

Cargos Extintos	Vagas Extintas
Técnico Administrativo de Secretarias	07
Educador Infantil	10
Monitor Esportivo	01
Agrônomo	01

Art. 4º - Passam a integrar o Quadro em Extinção do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos os cargos de provimento efetivo de Tesoureiro e Agente Administrativo;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Nomenclatura	Vagas em Extinção
Tesoureiro	01 vagas
Agente Administrativo	16 vagas

Art. 5º - Ficam extintos as Vagas dos Cargos de Provimento Efetivo, conforme a seguir:

Nomenclatura	Vagas Extintas
Telefonista	01 vagas
Auxiliar de Enfermagem	03 vagas
Agente de Saúde	02 vagas
Agente Administrativo	07 vagas

Art. 6º - Ficam alteradas as Cargas Horárias dos seguintes Cargos de Provimento Efetivo, que passam a integrar o quadro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio do Paraíso.

Nomenclatura	CARGA HORÁRIA ALTERADAS
Odontólogo	De 40 horas para 20 horas
Assistente Social	De 20 horas para 30 horas
Psicólogo	De 20 horas para 30 horas
Fonoaudióloga	De 10 horas para 20 horas
Nutricionista	De 10 horas para 20 horas

Parágrafo Único: Em razão da modificação de que trata o "caput" dos Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, ficam alterados os anexos I e II e III da Lei 1044/2012 e Art. 2º da Lei 1062/2012, que passam a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 7º - As atribuições dos respectivos Cargos de Provimento Efetivos Criados, são os constantes e descritos no Anexo II desta Lei.

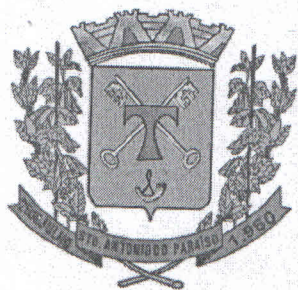
Art. 8º - As atribuições do cargo de Agente de Limpeza Pública são novas atribuições do Cargo, não provido.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 22 de outubro de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

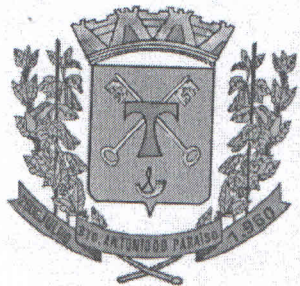
ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ATUALIZADO

CARGO	EM EXTINÇÃO	QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO DOS VENCIMENTOS	TITULAÇÃO e REGISTRO
Agente Administrativo	X	16	30 horas semanais	AgA	Ensino Médio Concluído
Agente Administrativo I		10	40 horas semanais	AgA	Ensino Médio Concluído
Auxiliar de Enfermagem		15	40 horas semanais	AuxEnf	Auxiliar em Enfermagem – COREN
Agente de Obras e Construções		10	40 horas semanais	AgOC	Ensino Fundamental
Agente de Serviços Gerais		90	40 horas semanais	AgSG	Ensino Fundamental
Auxiliar de mecânico		02	40 horas semanais	AxMec	Ensino Fundamental
Agente de endemias		02	40 horas semanais	AgEnd	Ensino Médio
Técnico em Epidemiologia		01	40 horas semanais	TecEpid	Ensino Médio
Agente de vigilância em Saúde		01	40 horas semanais	AgVigS	Ensino Médio
Mecânico		02	40 horas semanais	Mec	Ensino Fundamental
Motorista		22	40 horas semanais	Mot	Ensino Fundamental
Operador de Máquinas		07	40 horas semanais	OpMaq	Ensino Fundamental
Agente de Saúde		14	40 horas semanais	AgS	Ensino Médio com curso de especialização
Fiscal de Serviços		02	40 horas semanais	FisServ	Ensino Médio
Telefonista		02	30 horas semanais	Telef	Ensino Médio
Médico da Família		01	40 horas Semanais	Medfam	Curso de Graduação em Medicina – Registro no CRM
Advogado		01	20 horas Semanais	Adv	Curso de Graduação Bacharel em Direito – Registro na OAB
Engenheiro Civil		01	12 horas Semanais	EngCiv	Curso de Graduação em Engenharia Civil – Registro no CREA
Técnico Agrícola		01	40 horas semanais	TecAgr	Nível médio com habilitação curricular específica de nível Técnico
Odontologo		02	20 horas Semanais	Adont	Curso de Graduação em Odontologia – Registro CRO
Enfermeiro		05	40 horas Semanais	Enf	Curso de Graduação Em Enfermagem e Obstetria – COREN
Assistente Social		02	30 horas Semanais	AssSoc	Curso de Graduação



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

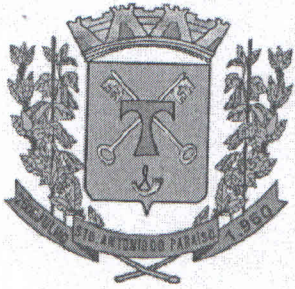
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

					em Serviço Social – CRESS
Psicólogo		01	30 horas Semanais	Psic	Curso de Graduação em Psicologia - CRP
Fisioterapeuta		01	20 horas Semanais	Fisio	Curso de Graduação em Fisioterapeuta – CRF
Farmacêutico		02	40 horas semanais	Farmac	Curso de Graduação em Farmácia – CRF
Contador		01	40 horas semanais	Cont	Curso de Graduação em Contabilidade – CRC
		01	30 horas semanais		
Tesoureiro	X	01	30 horas Semanais	Tes	Ensino Médio Concluído
Fonoaudiólogo		01	20 horas semanais	Fono	Curso de Graduação Fonoaudiologia – CRF
Nutricionista		01	20 horas semanais	Nutri	Curso de Graduação em Nutrição – CRN
Médico Pediatra		01	20 horas semanais	MedPed	Curso de Graduação em Medicina com especificação em pediatria – CRM
Médico Ginecologista Obstetra		02	20 horas semanais	MedGinObs	Curso de Graduação em Medicina, com especificação em ginecologia e obstetrícia – CRM
Médico Clínico Geral		04	20 horas semanais	MedClinGer	Curso de Graduação em Medicina – CRM
Eletricista		01	40 horas semanais	Eletr	Ensino Médio Concluído com especialização na área
Técnico em Informática		01	40 horas semanais	TecInf	Ensino Médio Concluído com especialização na área
Agente de Limpeza Pública		10	40 horas semanais	AgLpub	Ensino Fundamental Concluído
Cuidador Infantil		10	40 horas semanais	CI	Ensino Fundamental Concluído
Mestre de Obras		01	40 horas semanais	MObr	Ensino Fundamental concluído
Médico do Trabalho		01	02 horas semanais	MedTrab	Curso de Graduação em Medicina, com especificação em medicina do Trabalho – CRM



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

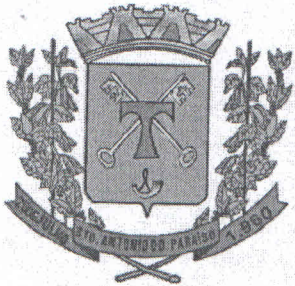
ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO

NÍVEL: I - ENSINO MÉDIO COMPLETO

NÍVEL: II - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações;
- Atender ao público, fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;
- Auxiliar o secretário das unidades escolares;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Redigir memorandos, ofícios e relatórios simples;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e do Departamento de Educação;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores contratados pelo regime celetista;
- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais;
- Redigir memorandos, ofícios e relatórios simples;
- Auxiliar nos trabalhos da contabilidade municipal;
- Executar as tarefas de emissão de notas fiscais de produtor rural;
- Agendar as consultas médicas junto ao hospital ou postos de saúde;
- Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal;
- Controlar combustíveis, óleo lubrificante, peças e acessórios e demais tarefas correlatas;
- Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro;
- Gerenciar os convênios e acompanhar os processos de licitação e compras;
- Confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;
- Efetuar todas as demais funções de caráter administrativo, correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade.
- Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;
- Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;
- Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento;
- Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;
- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

- Assessor e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;
- Efetuar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

TITULAÇÃO EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

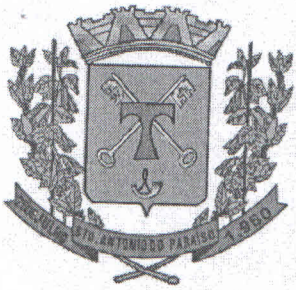
NÍVEL: I - ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO CURRICULAR ESPECÍFICA DE NÍVEL TÉCNICO

NÍVEL: II - ENSINO SUPERIOR

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor;
- Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
- Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas:

- ▣ coleta de dados de natureza técnica;
- ▣ desenho de detalhes de construção rurais;
- ▣ elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
- ▣ detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
- ▣ manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas;
- ▣ dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
- ▣ execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
- ▣ administração de propriedades rurais;
- ▣ colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação.
- Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua qualidade;
- Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho;
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
- Administração de propriedades rurais a nível gerencial;
- Conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção;
- Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

• Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA DE PÚBLICA

ESCOLARIDADE MINIMA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

NÍVEL: I - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NÍVEL: II - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Atribuições: Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados de conformidade com o superior a que estiver subordinado. Executar serviços de coleta e transporte de lixo, varrição e limpeza de logradouros públicos, coletas e transporte de lixo residencial e não residencial; preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas, e calçadas, acondicionando o lixo para ser coletado e encaminhado para a destinação final; conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas, e etc; zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; trabalhar com segurança, utilizando equipamentos de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; realizar trabalhos em recintos fechados ou a céu aberto, trabalhando individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente; percorrer roteiros de coleta, colocar sacos de lixo no caminhão de coleta, atender pedidos de retirada de lixo; descarregar lixo no destino final, ajuntar detritos e folhagem; acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos, empurrar carrinho, recolher animais mortos, solicitar coleta de animais mortos de grande porte, solicitar remoção de entulho, rastelar área de trabalho, roçar área de trabalho, capinar área de trabalho, lavar áreas publicas, recolher lixo espalhado, isolar área de trabalho, isolar área de risco, tornar acessíveis as áreas de coletas, acondicionar materiais de risco (vidro, lâmpada, etc), verificar e utilizar equipamento de proteção individual, informar a população sobre as formas de acondicionamento de lixo, comunicar ao encarregado defeitos nos equipamentos de trabalho, relatar avarias nos equipamentos, solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho, requisitar reposição de materiais e equipamentos, atender solicitações, notificar ocorrências, comunicar-se com colegas de trabalho, comunicar situações de risco, zelar pelos equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, respeitar o sossego publico, tratar com urbanidade a população, observar as normas de segurança e higiene no trabalho, limpeza de bueiros e pontes. Executar outras atividades correlatas;

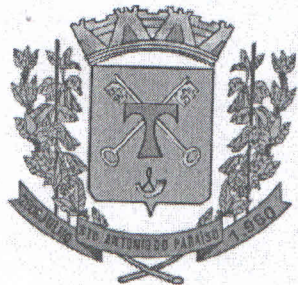
CARGO: CUIDADOR INFANTIL

ESCOLARIDADE MINIMA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

NÍVEL: I - Ensino Fundamental

NÍVEL: II - Ensino Médio

Atribuições: Cuidar de crianças de 0 a 6 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; troca de fraldas, auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, dar banho e escovar os dentes;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional e cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças. E demais atividades correlatadas ao cargo.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

ESCOLARIDADE MINIMA: CRM – MEDICINA DO TRABALHO.

NÍVEL I - Curso de Graduação em Medicina, com especificação em medicina do Trabalho – CRM

I – Atender os servidores Municipais, elaborar seu prontuário médico, solicitar os exames complementares ocupacionais necessários, emitir os consequentes;

II - Atestados de Saúde Ocupacional e/ou indicar médicos examinadores para essa finalidade;

II – Emitir atestados para afastamento do trabalho, por períodos de até quinze dias, ou mesmo solicitar afastamento pelo INSS, desde que isto seja necessário ao tratamento dos agravos da saúde, ocupacionais ou eletivos;

III – Emitir laudos, pareceres ou relatórios, baseados no reconhecimento dos anexos causais entre os agravos à saúde característicos de ações laborais específicas, dentro dos princípios éticos e sempre buscando o benefício do trabalhador;

IV – Assumir a responsabilidade pelos prontuários médicos ocupacionais, devendo ser fornecidas ao trabalhador, quando requeridas, cópias de todos os seus registros existentes;

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO III - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

AGENTE ADMINISTRATIVO I

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.038,44	1.059,19	1.080,38	1.101,98	1.124,03	1.146,51	1.169,45	1.192,83	1.216,67	1.241,02	1.265,84	1.291,15	1.316,99	1.343,32	1.370,18	1.397,56	1.425,53	1.454,03
II	1.142,24	1.165,09	1.188,39	1.212,17	1.236,41	1.261,15	1.286,37	1.312,10	1.338,34	1.365,09	1.392,39	1.420,24	1.448,65	1.477,64	1.507,17	1.537,31	1.568,05	1.599,41

TELEFONISTA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	724,00	738,48	753,24	768,31	783,68	799,35	815,34	831,64	848,28	865,24	882,55	900,20	918,20	936,57	955,30	974,40	993,89	1.013,77
II	796,40	812,32	828,57	845,14	862,04	879,28	896,87	914,81	933,10	951,77	970,80	990,22	1.010,02	1.030,22	1.050,83	1.071,84	1.093,28	1.115,15

ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.766,59	1.801,92	1.837,96	1.874,71	1.912,21	1.950,45	1.989,46	2.029,25	2.069,84	2.111,23	2.153,46	2.196,53	2.240,46	2.285,27	2.330,97	2.377,59	2.425,14	2.473,65
II	1.943,24	1.982,11	2.021,75	2.062,19	2.103,43	2.145,50	2.188,41	2.232,18	2.276,82	2.322,36	2.368,80	2.416,18	2.464,50	2.513,79	2.564,07	2.615,35	2.667,66	2.721,01

TÉCNICO AGRÍCOLA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.766,59	1.801,92	1.837,96	1.874,71	1.912,21	1.950,45	1.989,46	2.029,25	2.069,84	2.111,23	2.153,46	2.196,53	2.240,46	2.285,27	2.330,97	2.377,59	2.425,14	2.473,65
II	1.943,24	1.982,11	2.021,75	2.062,19	2.103,43	2.145,50	2.188,41	2.232,18	2.276,82	2.322,36	2.368,80	2.416,18	2.464,50	2.513,79	2.564,07	2.615,35	2.667,66	2.721,01

ODONTOLOGO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.766,59	1.801,92	1.837,96	1.874,71	1.912,21	1.950,45	1.989,46	2.029,25	2.069,84	2.111,23	2.153,46	2.196,53	2.240,46	2.285,27	2.330,97	2.377,59	2.425,14	2.473,65
II	1.943,24	1.982,11	2.021,75	2.062,19	2.103,43	2.145,50	2.188,41	2.232,18	2.276,82	2.322,36	2.368,80	2.416,18	2.464,50	2.513,79	2.564,07	2.615,35	2.667,66	2.721,01

ENFERMEIRO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2.649,88	2.702,88	2.756,94	2.812,08	2.868,32	2.925,69	2.984,20	3.043,88	3.104,76	3.166,86	3.230,19	3.294,80	3.360,69	3.427,91	3.496,46	3.566,39	3.637,72	3.710,48
II	2.914,87	2.973,17	3.032,63	3.093,29	3.155,15	3.218,25	3.282,62	3.348,27	3.415,24	3.483,54	3.553,21	3.624,28	3.696,76	3.770,70	3.846,11	3.923,03	4.001,49	4.081,52

ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.766,59	1.801,92	1.837,96	1.874,71	1.912,21	1.950,45	1.989,46	2.029,25	2.069,84	2.111,23	2.153,46	2.196,53	2.240,46	2.285,27	2.330,97	2.377,59	2.425,14	2.473,65
II	1.943,24	1.982,11	2.021,75	2.062,19	2.103,43	2.145,50	2.188,41	2.232,18	2.276,82	2.322,36	2.368,80	2.416,18	2.464,50	2.513,79	2.564,07	2.615,35	2.667,66	2.721,01

ELETRICISTA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.038,46	1.059,22	1.080,32	1.101,94	1.124,06	1.146,52	1.169,44	1.192,83	1.216,67	1.241,01	1.265,84	1.291,15	1.316,99	1.343,32	1.370,18	1.397,56	1.425,53	1.454,03
II	1.142,27	1.165,07	1.188,39	1.212,21	1.236,38	1.261,06	1.286,37	1.312,10	1.338,34	1.365,09	1.392,39	1.420,24	1.448,65	1.477,64	1.507,17	1.537,31	1.568,05	1.599,41

CUIDADOR INFANTIL

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	791,15	806,90	823,08	839,54	856,42	873,44	890,96	908,77	926,95	945,49	964,40	983,70	1.003,37	1.023,42	1.043,91	1.064,78	1.086,07	1.107,79
II	870,20	887,65	905,37	923,52	941,95	960,80	980,04	999,65	1.019,65	1.040,03	1.060,84	1.082,06	1.103,70	1.125,78	1.148,30	1.171,26	1.194,68	1.218,57

MÉDICO DO TRABALHO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	870,20	887,65	905,37	923,52	941,95	960,80	980,04	999,65	1.019,65	1.040,03	1.060,84	1.082,06	1.103,70	1.125,78	1.148,30	1.171,26	1.194,68	1.218,57



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a obtenção de autorização legislativa para alteração da Lei nº 1044/2012 e nº 1062/2012, que tem por objeto o plano de cargos dos servidores públicos, para realização do concurso público visando atender as necessidades dos Departamentos Públicos Municipais, conforme a seguir estão sendo:

- Extinguindo os Cargos de Provimento efetivo de: Técnico Administrativo de Secretarias, com 7 vagas e Agrônomo com 01 vaga, totalizando 08 vagas extintas.

- Extinguindo o número de vagas dos cargos de Provimento efetivo de: Agente Administrativo de 23 vagas para 16 vagas; Telefonista de 03 vagas para 02 vagas, Auxiliar de Enfermagem de 18 vagas para 15 vagas e Agente de Saúde de 16 vagas para 14 vagas. Totalizando a extinção de 13 vagas. Somando todos os cargos extintos são 21 vagas.

- Aumentando o número de vagas para os cargos de provimento efetivo de Motorista de 20 vagas para 22 vagas; Enfermeiro de 04 vagas para 05 vagas e assistente Social de 01 vaga para 02 vagas, visando atender as necessidades do Município, totalizando um aumento de 04 vagas.

- Criando os cargos de Provimento Efetivo de: Agente Administrativo I, com 10 vagas, por recomendação do Ministério Público, que pediu para carga horária ser de 40 horas e 01 vaga para Técnico agrícola em substituição do cargo de Agrônomo. Totalizado 11 vagas criadas.

Alterando o nome do Cargo de Educador Infantil para Cuidador Infantil por recomendação do Ministério Público.

Alterando a carga horária dos Cargos de provimento efetivo de: Assistente Social de 20 horas para 30 horas; Psicólogo de 20 horas para 30 horas, Nutricionista de 10 horas para 20 horas, fonoaudióloga de 10 horas para 20 horas, Odontólogo de 40 para 20 horas,

Alterando os vencimentos de cargos que no momento não tem nenhum servidor contratado para adequar aos valores da região.

Solicitamos aprovação do referido Projeto de Lei com maior brevidade possível, uma vez que temos um TAC assinado com o Ministério Público juntamente com alguns vereadores que na ocasião esteve presente.

Informo ainda que esta administração se encontra a inteira disposição para quaisquer informações que se fizer necessária, referente ao Projeto de Lei e que o referido projeto foi analisado pelo Ministério Público de Santo Antonio da Platina e feitas as alterações solicitadas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

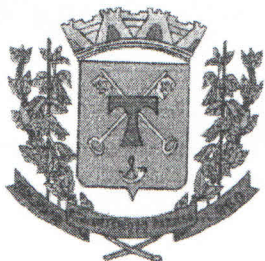
Certos do apoio de todos que compõem esse Poder Legislativo Municipal, e baseado na postura de homens públicos que são, que com certeza desejam o melhor para o município e para os nossos munícipes, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração.

Concluimos senhores integrantes desse egrégio Colegiado Municipal, ser plenamente justificável o mérito do Projeto, que certamente merecerá sua acolhida e aprovação.

Assim, em face das razões arroladas, esperamos tenha a Mensagem, o pronto acolhimento e a indispensável aprovação dessa colenda Câmara.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 22 de outubro de 2014.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

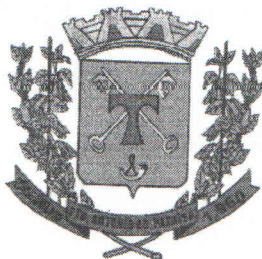
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE A DESPESA DE PESSOAL COM CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DE VAGAS.

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas de Pessoal conforme proposto através do Projeto de Lei nº 063/2014.

I- IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO

As despesas com pessoal relativas a criação de cargos e aumento de vagas serão aportadas nas dotações orçamentárias global de cada secretaria para pessoal e encargos sociais nos elementos de despesas 3.1.90.11.00.00.00 e 3.1.90.13.00.00.00.

Dotações Orçamentárias iniciais para Pessoal e Encargos Sociais no exercício de 2014	5.242.780,00
Créditos Suplementares em 2014	201.400,00
Reduções Orçamentárias em 2014	100.500,00
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais janeiro a setembro/2014	3.563.761,83
Saldo da Dotação em 30/09/2014	1.779.918,17
Despesa com pessoal e encargos sociais em setembro/2014	401.773,48
Previsão de folha de pagamento e encargos sociais a ser empenhada referente aos meses de outubro a dezembro de 2014 (Base folha de setembro/2014)	1.205.320,44
Previsão de 13º Salário e encargos sociais 2014	401.773,48
Provisão de 1/3 de Férias e encargos sociais	133.924,49
Total despesa com pessoal e encargos sociais a serem empenhados até o final do exercício de 2014	1.741.018,41
Aumento mensal de despesa com projeto de lei 056/2014 que substitui as gratificações existentes na Lei 1177/2014	1.783,38
Aumento até o final do exercício de 2014 (outubro a dezembro, 13º Salário e 1/3 férias) com Projeto de Lei nº 056/2014	7.282,14
Aumento mensal de despesa com projeto de lei 063/2014	34.509,11
Aumento até o final do exercício de 2014 (outubro a dezembro, 13º Salário e 1/3 férias) com Projeto de Lei nº 063/2014	163.918,27
Despesa Total a Ser empenhada com os projetos de leis nºs 056 e 063/2014	1.912.218,82
Saldo Final de dotação orçamentária 2014	(132.300,65)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

II – IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida até setembro/2014	11.041.072,87
Despesa com Pessoal até setembro/2014	4.988.475,85
Percentual de gasto com pessoal até setembro/2014	45,18
Valor do acréscimo de despesa com pessoal	483.899,87
Percentual a ser gasto com base no acréscimo	49,56

Observações:

Os cálculos foram realizados com base no Projeto de Lei nº 063/2014 o qual propõe a criação de novos cargos e o aumento de vagas no quadro de funcionários, bem como a extinção de vagas existentes no mesmo quadro, porém as vagas a serem extintas não estão ocupadas, portanto não estão impactando nas despesas, motivo pelo qual não foram consideradas como redução de despesa com pessoal. Foi considerado ainda o impacto com o Projeto de Lei nº 056/2014 que encontra em trâmite na Câmara Municipal.

Os cálculos do impacto orçamentário e financeiro referem-se ao período de outubro a dezembro de 2014.

No presente exercício financeiro existem plenas condições orçamentárias e financeiras para atender as despesas com o projeto de Lei nº 063/2014, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para os próximos exercícios financeiro o executivo necessitará reduzir despesa com pessoal (redução de horas-extras, extinção cargos comissionados) para que o possa manter o equilíbrio orçamentário e financeiro, pois com o aumento de vagas propostos impactando durante um exercício inteiro (fixo ou móvel) o município extrapolará os limites impostos pela Lei complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Santo Antonio do Paraíso, 23 de outubro de 2014.


JOSÉ DONIZETE DE LIMA
CONTADOR – CRC PR 044875/O-3